



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.215

Autoriza doação de Terreno à  
CEASA/MG.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura de doação de um terreno com área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, localizada no Bairro Jardim Floresta, confrontando com as ruas Comandante Nélio, Capitão Garibaldi, Comandante Miranda e Capitão Waldir à favor da CEASA / MG, já dotado de piso de concreto nas dimensões de 25 m x 40 m.

Art. 2º - Destina-se a área acima referida à instalação do Mercado Expedidor da CEASA/MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 - Prefeitura Municipal

Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Função - 03 - Administração e Planejamento

Programa - 07 - Administração

Subprograma - 021 - Administração Geral

Código e Elemento - 3.1.3.2- Outros Serviços e  
Encargos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o